

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1873 - 16 DE MAIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 02 E 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINAS 04 A 13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 14 A 27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 28 A 34**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 35 E 36**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINA 37**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84  
PÁGINA 38**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 39 A 42**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais  
cumprem este papel.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041-2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, e **JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.737.154/0001-14, sediada(a) na Av. Porto Alegre, 161, Alto do Cruzeiro, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Nilton Silva dos Santos, bastante procurador, gerente,, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.854.955-92, portador(a) da cédula de identidade nº 12672175-02, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 221-2/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 041-2024**, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 041-2024, que tem por finalidade o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500), no âmbito do município de Caculé, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**2.2. Fica acrescido a razão de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) ao valor do contrato, que é R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência do instrumento contratual, considerando este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020100 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE:2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE:2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.036 - Manutenção do Setor de Tributação 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.105 - Manutenção de Residência Estudantil 2.117 - Comemoração de Festividades 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.211 - Manutenção do Desporto Amador 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação 2.314 - Manutenção do Cine Teatro 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública 2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente- SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FNAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS 2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS 2.330 - Fundo de Apoio a Criança e ao Adolescente 2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:** 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** 5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 06 de maio de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA , JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, e **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Williams Matheus Fernandes Araújo, e **POSTO DE COMBUSTÍVEIS COPACABANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.584.036/0001-20, sediada(a) na Av. Manoel Caculé, 165, Copacabana, Caculé - BA, CEP 46.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Geraldo José Alves, sócio-administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 126.643.835-15, portador(a) da cédula de identidade nº 152449620, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 221-1/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 042/2024**, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: ACRÉSCIMO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 042/2024, que tem por finalidade o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-10, Diesel S-500), no âmbito do município de Caculé, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**: 2.2. Fica acrescido a razão de 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) ao valor do contrato, que é R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 1.187.500,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência do instrumento contratual, considerando este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 020100 Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.036 - Manutenção do Setor de Tributação 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.105 - Manutenção de Residência Estudantil 2.117 - Comemoração de Festividades 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.211 - Manutenção do Desporto Amador 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação 2.314 - Manutenção do Cine Teatro 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública 2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente- SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS 2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS 2.330 - Fundo de Apoio a Criança e ao Adolescente 2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**: 4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**: 5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 06 de maio de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ PEDRO DIAS DA SILVA POSTO DE COMBUSTÍVEIS COPACABANA LTDA GERALDO JOSÉ ALVES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, XI, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO GAVIÃO- CIVALERG** CNPJ 18.694.089/0001-07

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a serem pagos após a devida comprovação da aquisição dos objetos, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto para o serviço de locação de máquina pá carregadeira em perfeito estado de funcionamento com troca de óleos e filtros. Sendo (lâminas e unhas para escavação), o operador, combustível, e demais insumos a cargo da contratante.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 15 de Maio de 2024.

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO GAVIÃO- CIVALERG** CNPJ: 18.694.089/0001-07

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a serem pagos após a devida comprovação da aquisição dos objetos, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto para o serviço de locação de máquina pá carregadeira em perfeito estado de funcionamento com troca de óleos e filtros. Sendo (lâminas e unhas para escavação), o operador, combustível, e demais insumos a cargo da contratante.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 15 de Maio de 2024.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, XI, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO GAVIÃO- CIVALERG** CNPJ: 18.694.089/0001-07

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a serem pagos após a devida comprovação da aquisição dos objetos, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

Objeto: O presente Contrato tem por objeto para o serviço de locação de máquina pá carregadeira em perfeito estado de funcionamento com troca de óleos e filtros. Sendo (lâminas e unhas para escavação), o operador, combustível, e demais insumos a cargo da contratante.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 15 de Maio de 2024.

**RESUMO DE CONTRATO DL Nº 003-05/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraibas

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO GAVIÃO- CIVALERG

Objeto: O presente Contrato tem por objeto para o serviço de locação de máquina pá carregadeira em perfeito estado de funcionamento com troca de óleos e filtros. Sendo (lâminas e unhas para escavação), o operador, combustível, e demais insumos a cargo da contratante.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) a serem pagos após a devida comprovação da aquisição dos objetos, em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: 15 de novembro de 2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 105/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****CONTRATO DL Nº 003-05/2024**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**  
E A EMPRESA **CONSORCIO**  
**INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO**  
**GAVIAO – CIVALERG** NOS TERMOS  
ABAIXO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, figuram neste ato como o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIAO – CIVALERG** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.694.089/0001-07, com sede Rua João Pessoa, 446, Edifício MAC Empresarial, salas 104 e 105, Centro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Frederico Vasconcellos Ferreira, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 207603382, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 108.064.347-83, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto para o serviço de locação de máquina pá carregadeira em perfeito estado de funcionamento com troca de óleos e filtros. Sendo (lâminas e unhas para escavação), o operador, combustível e demais insumos a cargo da contratante, conforme especificado na planilha da Dispensa de Licitação Nº. 105/2024 e Processo Administrativo nº 132/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA-REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Processo de Dispensa Nº. 105/2024 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, XI.

**CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZOS**

**3.1** - A duração do contrato será da data de assinatura desse contrato, e tendo seu prazo finalizado em até 15/11/2024, ou até conclusão da prestação de serviços, art. 106 §2º da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA-PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

**4.1** O Valor Total para a execução do objeto deste contrato será de e **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após a Secretaria Responsável atestar a entrega dos produtos ou serviços.

**4.2** O valor do contrato corresponde a 45 dias de trabalho da máquina.

**4.3** Os valores serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA-ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do serviço contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa Nº. 105/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas

Programa/Atividade: 1011 - Ampliação, Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Acessos Rurais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES****6.1 – DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá entregar a máquina para a administração municipal em perfeito estado de uso.

6.1.2 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.3 A CONTRATADA não poderá solicitar a máquina antes de ter trabalhado a quantidade de dias que estão indicados neste contrato.

6.1.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 – Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços contratados, caso não seja atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA–ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os serviços executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

multa de 10% (dez por cento) incidindo obre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - Por interrupção constante dos serviços para manutenção da máquina

8.1.3 - Pela decretação de extinção do consórcio público;

8.1.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.5 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº 14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima e numerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº.14.133/21 de 01/04/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpada CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA-CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Este contrato é regido pela Lei de nº 14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Fica designado o gestor Robson Portugal da Silva, o qual acompanhará a execução dos serviços.

10.2 - A fiscalização também poderá ser realizada pelos servidores indicados através de decreto municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 15 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JONES COELHO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Frederico Vasconcellos Ferreira**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****CONTRATO DL N° 005A-04/2024**

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARAÍBAS-BA EDELSON OLIVEIRA SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Educação** com Sede na Praça Exupério Silva, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 30.996.211/0001-97 neste ato denominado **CONTRATANTE** e representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jones Coelho Dias, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade n° 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o n° 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, n° 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretaria Municipal de Educação (Gestora do Fundo Municipal de Educação), a **Sra. Cristiane da Silva Santos**, brasileira, casada residente e domiciliada no Distrito de Vila Mariana, Zona Rural do Município de Caraíbas, Bahia, e do outro lado e a empresa, **Edelson Oliveira Santos**, CPF : 067.082.485-22, com sede na Faz. Lagoa de Jose, s/n°, Zona Rural do Município de Caraíbas Bahia, representada neste ato por **Edelson Oliveira Santos**, brasileiro, maior, com registro de identidade n 1492615196, expedida pela SSP/BA e residente e domiciliado no Município de Caraíbas, Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com base nos termos da Lei n° 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação n° 102A/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo automóvel Placa **JOV989**, nas localidades Faz Lagoa do Peixe e Faz Lagoa de Jose no período Vespertino. conforme especificado na dispensa de licitação N°. 102A/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço global, em obediência ao Processo de Dispensa N°. 102A/2024 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N°14.133 de 01/04/2021, seçãoIII, no seu art.75, II, III e VIII.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - A duração do contrato será da data de assinatura dese contrato, e tendo seu prazo finalizado em 31 de Maio do ano em curso, prazo este em que a contratada deverá entregar o objeto contratado.

3.2– Este contrato poderá ser prorrogado conforme art. 106, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), a serem pagos após a devida comprovação, em conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**4.1** - O valor do contrato é referente a 48 (Quarenta e Oito) dias letivos que corresponde ao período de 01 de Abril a 31 de maio.

**CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base no Parecer contábil, do processo administrativo de dispensa N°.125A/2024, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente asaber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0142 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2054 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDEB – Fundo Nac. Desenv. Educação Básica

Programa/Atividade: 2054 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB – 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas de Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros e Pessoa Física

**CLÁUSULAS EXTA-DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES****6.1 – DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo as especificações e necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causa dos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostose/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previstano Artigo 137 da Lei 14.133/21;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação equalificação exigida na Dispensa de Licitação.

6.1.7 – Disponibilizar o veículo num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação.

6.1.8 Cumprir as exigências da Lei Federal n° 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) em relação ao veículo.

6.1.9 Substituir, em caso de qualquer avaria, evitando a interrupção dos serviços do transporte de alunos.

6.1.10 Arcar com todas as despesas com manutenção do veículo, inclusive combustíveis e condutor.

6.1.11 Manter em ordem e de posse do condutor a documentação relativa ao veículo.

**6.2 – DA CONTRATANTE:**

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização será por pessoal da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 – Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos objetos contratados, caso não seja atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os objetos executados, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 10% (dez por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extra judicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**8.2**

8.2.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.2.2 - Alentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos e condições estipulados;

8.2.3 - O atraso injustificado do objeto da licitação;

8.2.4 - A paralisação dos objetos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como afusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.2.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.2.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 137 da Lei número 14.133/93 de 01/04/21;

8.2.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.2.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.2.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.2.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.2.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 139 da Lei Nº14.133/21 de 01/04/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**8.3** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima e numerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº.14.133/21 de 01/04/21;

8.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.3.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.3.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.3.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos objetos ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato sem a anuência da CONTRATANTE;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei de nº14.133/21 afim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Anagé, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar em justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caraíbas-BA, 01 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
JONES COELHO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL- CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EDELSON OLIVEIRA SANTOS  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF.....

\_\_\_\_\_  
2ª  
Testemunha CPF.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102A/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, III e VIII., no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

**EDELSON OLIVEIRA SANTOS**CPF: **067.082.485-22**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102A/2024

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo automóvel Placa JOV989, nas localidades Faz Lagoa do Peixe e Faz Lagoa de Jose no período Vespertino.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 01 de Abril de 2024

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102A/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

**EDELSON OLIVEIRA SANTOS**CPF: **067.082.485-22**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102A/2024

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo automóvel Placa JOV989, nas localidades Faz Lagoa do Peixe e Faz Lagoa de Jose no período Vespertino.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 01 de Abril de 2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102A/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125A/2024**

O Prefeito Municipal de Caraibas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133 de 01/04/2021, seção III, no seu art. 75, II, III e VIII, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

**EDELSON OLIVEIRA SANTOS**CPF: **067.082.485-22**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102A/2024

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo automóvel Placa JOV989, nas localidades Faz Lagoa do Peixe e Faz Lagoa de Jose no período Vespertino.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.  
Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraibas-Ba, 01 de Abril de 2024

**RESUMO DE CONTRATO DL Nº 005A-04/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraibas

CONTRATADA: EDELSON OLIVEIRA SANTOS

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município, com veículo tipo automóvel Placa JOV989, nas localidades Faz Lagoa do Peixe e Faz Lagoa de Jose no período Vespertino.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2024

PRAZO DE DURAÇÃO: 31 de Maio de 2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação nº 102A/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.284.658/0001-14**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**Credenciamento nº 003/2024** - Objeto: *Credenciamento de empresas e/ou profissionais de Saúde para Prestação de Serviços Médicos (especialistas, exames, consultas e procedimentos) para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde em Multirão de Saúde.* **Período de Credenciamento:** A partir de 16/05/2024 a 30/06/2024, das 08:00 às 12:00hh. Local: Sede da Prefeitura (setor de Licitações e Contratos) na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia. Informações: Fone (77)3417-2252. Divulgação do Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/transparencia/licitacao>. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 06, DE 15 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre a destinação da primeira parcela recebida pelo Município de Guajeru em razão do precatório judicial nº0000242-54.2006.4.01.3307, a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos profissionais do Magistério da Educação Básica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a distribuição do valor devido aos profissionais do Magistério da Educação Básica em face do pagamento nos autos da ação nº0000242-54.2006.4.01.3307 ao Município de Guajeru da primeira parcela do precatório judicial de que trata o inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, a título de complementação pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Parágrafo único – O valor principal dos recursos recebidos nos termos do *caput*, excluindo-se o percentual correspondente aos encargos moratórios, serão utilizados obedecendo à mesma finalidade, critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 2º. A destinação dos recursos provenientes das demais parcelas devidas pela União ao Estado, a título de complementação do FUNDEF, será objeto de lei específica futura.

Art. 3º. Aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão devidos 60% (sessenta por cento) da primeira parcela dos recursos pagos pela União ao Município de Guajeru a título de complementação do FUNDEF, excluindo-se o percentual correspondente aos juros de mora, a ser distribuído em conformidade com as diretrizes fixadas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 528-DF e no art. 47-A da Lei Federal nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****Gabinete do Prefeito**

14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 4º O abono de que trata o art. 1º desta Lei será destinado aos profissionais do Magistério da seguinte forma:

I - mediante rateio, a título de antecipação, do percentual de 90% (noventa por cento) do montante previsto no *caput* do art. 1º, conforme critérios indicados no art. 6º, ambos desta Lei, para os profissionais elencados em lista de beneficiários do abono;

II - mediante rateio do percentual residual de 10% (dez por cento) do montante previsto no *caput* do art. 1º desta Lei, para os profissionais indicados em lista atualizada de beneficiários do abono, momento em que serão realizados os ajustes necessários em razão de eventual alteração da base de rateio ou de equívoco identificado na antecipação de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. Os valores devidos aos profissionais do Magistério da Educação Básica serão pagos na forma de abono, com caráter indenizatório, sendo vedada a sua incorporação na remuneração ou na aposentadoria.

Art. 6º. Encontram-se habilitados à percepção do abono de que tratam esta Lei os profissionais do Magistério da Educação Básica que, comprovadamente, ocuparam cargo público, emprego público, cargos comissionados do quadro do Magistério, professores contratados temporariamente, e que se encontrava em efetivo exercício na Educação Básica da rede pública do Município de Guajeru, no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2003.

§ 1º. Considera-se como de efetivo exercício para efeito de percepção do abono de que tratam esta Lei, os afastamentos remunerados em que o servidor se manteve na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. Não perdem a condição de beneficiário do abono, os profissionais do magistério indicados no *caput* deste artigo que estejam aposentados ou tenham se desligado do cargo, do emprego ou da função, desde que tenham atuado em efetivo exercício na Educação Básica da Rede Pública do Município de Guajeru no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****Gabinete do Prefeito**

§ 3º. No caso de falecimento dos beneficiários previstos no caput e no § 1º deste artigo, farão jus ao abono os seus respectivos herdeiros, mediante apresentação do competente alvará judicial para levantamento parcial ou integral do valor.

§ 4º. A Secretaria Municipal da Educação publicará lista dos beneficiários do abono, contendo:

- I. Relação dos profissionais do Magistério da Educação Básica habilitados em conformidade com o *caput*.
- II. Período de efetivo exercício do profissional habilitado no Magistério da Educação Básica, expresso em meses, com identificação dos períodos em que esteve submetido às jornadas de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais; e
- III. Instruções complementares para o recebimento do crédito.

Art. 7º. O abono a ser pago a cada profissional será proporcional à jornada de trabalho e ao período de efetivo exercício na Educação Básica entre janeiro de 1998 a dezembro de 2003.

§ 1º. O abono será calculado com base no valor hora, fixado a partir da divisão do montante da verba a ser distribuída pelo quantitativo total de horas laboradas por todos os profissionais habilitados no art. 5º desta Lei, considerada, para efeito de identificação das horas laboradas, a jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. Para o ocupante de cargo efetivo em exercício de cargo em comissão, deverá ser acrescida a jornada de trabalho pelo exercício do cargo comissionado, na hipótese de ter havido ampliação da carga horária.

§ 3º. Para os que acumularam legalmente dois vínculos de magistério, o abono será devido pelo exercício de ambos, sendo calculado de forma individualizada.

§ 4º. Para os que acumularam legalmente dois vínculos, sendo um de magistério, o abono será devido apenas pelo seu exercício.

Art. 8º. Os profissionais do Magistério habilitados na forma do art. 5º desta Lei que estejam em atividade ou aposentados com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social perceberão o abono através da folha de pagamento ou de crédito em conta a ser indicada pelo beneficiário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****Gabinete do Prefeito**

Art. 9º. Os herdeiros dos profissionais do Magistério ativos e inativos habilitados na forma do art. 5º desta Lei deverão requerer a percepção do abono, mediante apresentação de alvará judicial autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 10. O Poder Executivo designará comissão especial para acompanhamento e triagem dos beneficiários do abono de que trata esta Lei, com a seguinte composição:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dentre os quais será designada a presidência da comissão;
- II. 01 (um) representante da APLB Sindicato – Associação dos Professores Licenciados de Guajeru;
- III. 01 (um) representante do SINSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guajeru.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Comissão de que trata este artigo:

- I. Organizar e direcionar os trabalhos, podendo ser auxiliada por equipe de apoio designada por ato próprio;
- II. Votar nas deliberações em caso de empate;
- III. Encaminhar ao Gabinete do Prefeito relatório sobre o andamento dos trabalhos ou suscitação de dúvida, quando solicitado.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações orçamentárias que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei, assim como editar atos normativos regulamentadores, necessários ao seu cumprimento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), em 15 de maio de 2024.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****Extrato de Termo de Execução Cultural nº 01/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Adriéllen Coutinho Lima. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 02/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Bento Viana Rocha. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 03/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Bernardo Jacinto Melo Franco. **OBJETO:** produção Audiovisual curta-metragem de 10min. a 15min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 04/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Bruna Andrade Ribeiro. **OBJETO:** produção Audiovisual documentário de 10min. a 40min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 05/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Cristina Maria Neves Rocha. **OBJETO:** produção Audiovisual curta-metragem de 10min. a 15min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 06/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Daniela Prates Teixeira. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 07/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Débora Ribeiro Oliveira Souza. **OBJETO:** produção Audiovisual longa-metragem de 10min. a 30min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 08/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Diana Niza Soares. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 09/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Fernanda Pereira Amorim. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 10/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Joaquim Coutinho da Silva. **OBJETO:** produção Audiovisual curta-metragem de 10min. a 15min. nos termos do Edital de chamamento público nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 11/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Leiliane Aparecida Santos Niza. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 12/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Luiza Rocha Brito. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 13/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Marcos Vinícius Pereira Lauton. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****Extrato de Termo de Execução Cultural nº 14/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Maria Olina da Rocha Coutinho. **OBJETO:** produção Audiovisual curta-metragem de 10min. a 15min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 15/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Mariana Oliveira Lopes. **OBJETO:** Ministração de conteúdo instrucional para curso de formação continuada em produção Audiovisual nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 4.857,92. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 16/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Micael Figueiredo Magalhães. **OBJETO:** produção Audiovisual de 3min. a 10min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.489,33. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 17/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Pedro Mendes Ferreira. **OBJETO:** apoio a ação de formação a sala de cinema itinerante nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 9.675,89. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 18/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Rafael Porto Ribeiro. **OBJETO:** produção Audiovisual curta-metragem de 10min. a 15min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 19/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. PROPONENTE: Vanuza Ribeiro Andrade. **OBJETO:** produção Audiovisual longa-metragem de 10min. a 30min. nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****Extrato de Termo de Execução Cultural nº 20/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Lucilene Fernandes Rodrigues da Silva. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Feira de economia criativa nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 21/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Neudaci Rosa de Souza Coutinho. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Feira de economia criativa nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 22/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Sueli Aparecida Barbosa de Souza. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Feira de economia criativa nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****Extrato de Termo de Execução Cultural nº 23/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Antônio Pereira Lopes. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Premiações nos termos do Edital de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 24/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Irene de Souza Nunes. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Premiações nos termos do Edital de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 25/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Jesuíno Aparecido Andrade. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Premiações nos termos do Edital de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****Extrato de Termo de Execução Cultural nº 26/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Luís Brito Neves. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Premiações nos termos do Edital de chamamento público nº 003/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**Extrato de Termo de Execução Cultural nº 27/2024**

**Nº do Processo Administrativo:** 012/2024. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024. **CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **PROPONENTE:** Lucílio Souza Rodrigues. **OBJETO:** Demais áreas da cultura-Premiações nos termos do Edital de chamamento público nº 001/2024 a ser realizado no Município de Guajeru-BA, nos dias 30/04/2024 ao dia 31/07/2024, nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural. Fundamento na Lei Federal 195/2002 e Decretos regulamentadores. Vigência 30/04/2024 a 30/07/2024. VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00. DATA DE ASSINATURA 15/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO  
DE COORDENADORA DE  
ATENÇÃO BÁSICA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,  
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais  
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de  
Ibiassucê,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a Senhora **Indira Marques Silva  
Viana** para o cargo Comissionado de **Coordenadora de atenção básica** do  
Município de Ibiassucê - BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 16 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COORDENADORA DE ATENÇÃO  
BÁSICA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,  
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais  
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de  
Ibiassucê,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a Senhora **Milena Prado Rebouças  
Lauton** para o cargo Comissionado de **Coordenadora de Atenção Básica** do  
Município de Ibiassucê - BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 16 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COORDENADORA DE ENSINO E  
APOIO PEDAGÓGICO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE, LAZER E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,  
ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e constitucionais  
contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de  
Ibiassucê,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a Senhora **Alidéia Oliveira  
Rodrigues** para o cargo Comissionado de **Coordenadora de Ensino e Apoio  
Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** do  
Município de Ibiassucê - BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,  
produzindo seus efeitos desde 02 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 16 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA N.º 017/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024**

Pelo presente instrumento, o responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, **adjudicar e homologar** a Dispensa de Licitação n.º 017/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social), que teve como vencedora a empresa MR EMPRESA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF N° 52.975.974/0001-94, estabelecida à Rua Lutghard Ledo, S/N, São Vicente, Caetitê/BA, CEP - 46.400-000, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no termo de referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê-BA, 16 de maio de 2024

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ- BA  
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Ibiassucê – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do Processo nº 031/2024, Dispensa de Licitação nº 017/2024, em favor da empresa MR EMPRESA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF N° 52.975.974/0001-94, estabelecida à Rua Lutghard Ledo, S/N, São Vicente, Caetitê/BA, CEP - 46.400-000, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social), com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê-BA, 16 de maio de 2024

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024  
DISPENSA N° 017/2024**

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Ibiassucê-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-BA, CEP: 46.390.000.

**CONTRATADA:** MR EMPRESA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF N° 52.975.974/0001-94, estabelecida à Rua Lutghard Ledo, S/N, São Vicente, Caetité/BA, CEP - 46.400-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário; elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Ibiassucê-BA, 16 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**CONTRATANTE**

MR EMPRESA DE SERVIÇOS  
CNPJ/MF N° 52.975.974/0001-94  
**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****ATA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**

Aos dezesseis e dias do mês de maio de 2024, reuniu-se o Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiassucê situada na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro, Ibiassucê/BA, para verificar as propostas de preços referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR\Gerenciamento de Riscos Ocupacionais-GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário: elaborar, prestar assessoria em saúde e Segurança do Trabalho; Realizar Gestão de SST-Saúde e Segurança do Trabalho para o e-social(emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e-Social), conforme Dispensa nº. 017/2024. O aviso foi publicado no Diário Oficial do município no dia 10/05/2024. O Agente de Contratação Bruno Almeida Pereira, Equipe de Apoio Gutemberg Cardoso Filho e Ruan Cardoso Guedes, constataram o recebimento de 02(duas) propostas de preços com a seguinte apresentação: **MR EMPRESA DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF N° 52.975.974/0001-94, estabelecida à Rua Lutghard Ledo, S/N, São Vicente, Caetité/BA, CEP - 46.400-000, apresentou proposta com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e **ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA** inscrita no CNPJ N°: 45.084.923/0001-07, estabelecida na Rua Woquiton Fernandes, 33 centro- Igaporã -Bahia, apresentou proposta com valor total de 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) sendo R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais. Ato contínuo, a comissão fez a análise dos documentos de habilitação e a declarou vencedora da contratação Direta nº 017/2024. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinado pelo Agente de Contratação e comissão para que produza os efeitos legais.

Ibiassucê – Bahia, 16 de maio de 2024.

**BRUNO ALMEIDA PEREIRA**  
Agente de Contratação

**RUAN CARDOSO GUEDES**  
Membro da Comissão

**GUTEMBERG CARDOSO FILHO**  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PORTARIA N° 050 de 16 de maio 2024

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Edna Luz Almeida Santana**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 020.095.655-84 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 02 de maio de 2024 e encerrando no dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 16 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**

PORTARIA N° 051 de 16 de maio 2024

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Sebastiana de Oliveira Brito**, função de Merendeira, CPF: 528.213.585-04 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 14 de maio de 2024 e encerrando no dia 13 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 16 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024PE**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por item. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reservatórios de água em polietileno, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/05/2024. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/05/2024 às 07h59min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 28/05/2024 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com) e (77) 34662151. Em 16/05/2024. Adeilda Moreno Silva-Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84****EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-04/2024**

**Contratante:** Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

**Contratada:** Edimacio Neves Silva – Transportes – CNPJ: 17.312.058/0001-73.

**Objeto:** Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 07, conforme Credenciamento 014-12/2023.

**Valor do contrato:** R\$ 35.445,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2024

**Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024

**Modalidade de Licitação:** Credenciamento 014-12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº 68, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre exoneração a pedido do Cargo Efetivo de Vigia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido o Senhor **ANTONILDO SANTOS DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o número 025.456. 855-69, do Cargo Efetivo de Vigia.

**Art. 2º** - Este Decreto tem efeito retroagido à 02 de maio de 2024.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 16 maio de 2024.

**George Vieira Gois**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71****DECRETO Nº 67, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU”

O PRERFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a concessão de empréstimos e financiamentos aos servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento;

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica o Município de Sapeaçu autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

**Parágrafo único** – Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- 1- Contratante: o Município de Sapeaçu, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- 2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos contratados por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- 3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
- 4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimos ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

- 5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

**Art. 2º** – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

**Parágrafo 1º** - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

**Parágrafo 2º** - O prazo máximo de contratação será de até 120 meses.

**Art. 3º** – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

**Art. 4º** – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, que procederá aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

**Art. 5º** – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do servidor ou agente político.

**Art. 6º** – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente à instituição consignatária, observando-se os descontos percentuais de 30% (trinta por cento) sobre as verbas rescisórias dos Servidores Públicos Municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu (BA), aos 16 de maio de 2024.

---

GEORGE VIEIRA GOIS  
Prefeito Municipal

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001